



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 248/2024**

Processo Número: **9541/2024** | Data do Protocolo: 17/04/2024 13:10:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340030003500360032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui a Política Estadual de Tratamento de dados quanto à população LGBTQIA+ no âmbito da segurança pública.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º. Fica instituída a política estadual de tratamento de dados quanto a população LGBTQIA+ no âmbito da segurança pública no estado de São Paulo:

Artigo 2º. A política estadual de tratamento de dados quanto a população LGBTQIA+ no âmbito da segurança pública terá os seguintes princípios norteadores:

- I. Identificação dos eventos que envolvam a comunidade LGBTQIA+ como vítima de violência em todas as etapas o processo de efetivação da política de segurança pública no estado;
- II. Incorporação das identidades de gênero e orientação sexual nos dados da política de segurança pública do estado;
- III. Tratamento dos dados para subsidiar a formulação de políticas públicas preventivas promocionais de direitos humanos da população LGBTQIA+;
- IV. Identificação e tratamento diferenciados de dados identitários LGBTQIA+ quanto aos grupos em situação de violência extrema nas comunidades e favelas;
- V. Formação dos funcionários públicos e demais colaboradores para o desenvolvimento e intervenção qualificada na identificação e tratamento de dados;
- VI. Participação social e interação com os conselhos de direitos temáticos relacionados a comunidade LGBTQIA+ para o desenvolvimento da política.
- VII. Observância a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A situação de proteção e garantias de direitos da população LGBTQIA+ no Brasil ainda é marcada pelo abandono institucional e normativo que resultam em altos níveis de violência, discriminação, LGBTQIAfobia e na ausência de políticas públicas específicas direcionadas a este grupo vulnerável.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em junho de 2023, instou os Estados-partes da Organização dos Estados Americanos (OEA), incluindo o Estado Brasileiro a promover a inclusão e garantir os direitos das pessoas LGBTQIA+.[1]

A situação de vulnerabilidade destas pessoas é agravada diariamente pela ausência da proteção normativa devida pelo Estado, conforme apontam os dados de violência e de LGBTQIAfobia no país.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2021 cerca 1,7 mil LGBTQIA+ foram vítimas de agressões físicas, sendo um aumento de mais de 35% em relação ao ano de 2020.[2]

O Dossiê de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil consta que em 2021 houve um aumento de mais de 33% no número de mortes violentas da população em relação ao ano de 2020.[3]





Os números são ainda mais alarmantes quando analisados sobre a perspectiva da população trans e travesti no Brasil. Conforme o Dossiê, esse grupo vulnerável representa mais de 58% do total de mortes violentas no país.[4]

Entretanto, os números citados são levantamentos realizados por entidades da sociedade civil, que enfrentam graves dificuldades com o levantamento dos dados estatísticas, tanto em sua quantidade quanto em sua qualidade.

O Atlas da Violência 2020, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada apontou que a escassez de indicadores ainda é um problema central que precisa ser superado a partir da inclusão de questões relativas à identidade de gênero e orientação sexual nos censos oficiais e, ainda, inclusão de variáveis para se aferir esse tipo de violência nos registros de ocorrência policial.[5]

Por exemplo, em consulta via Lei de Acesso à Informação, o Jornal Nacional solicitou aos 26 estados e ao Distrito Federal a relação de ocorrências de homofobia e transfobia registradas em delegacias de 13/06/2019 até 13/06/2020. Dos 27 entes consultados, somente 16 tinham a estatística solicitada, conforme Relatório “A Violência LGBTQIA+ no Brasil” da FVG Direitos SP.[6]

A ausência de dados de censos oficiais e de campos específicos em metodologias de coleta de dados dos órgãos públicos e de segurança, como a falta de modelo padronizado de registro de ocorrência para explicitar a motivação LGBTQIAfóbica intensificam a situação de violação constantes de direitos das pessoas LGBTQIA+.

A invisibilização dessa população pela ausência de dados quantitativos e qualitativos específicos resultam em abandono normativo e na falta de políticas públicas direcionadas para a proteção de seus direitos.

Neste sentido que o Ministério Público Federal do Acre apresentou Ação Civil Pública número 1002268-94.2022.4.01.3000 para determinar que o Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística (IBGE) desenvolvesse e utilizasse metodologia para incluir os campos 'orientação sexual' e 'identidade de gênero' nos questionários básico e amostral do Censo 2022.

Em razão da impossibilidade prática e do curto prazo, o IBGE não conseguiu cumprir a tutela de urgência concedida pelo juízo da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC para a inclusão dos questionários no Censo de 2022. Sendo assim, os referidos campos deverão ser incluídos nas pesquisas preparatórias e no próximo Censo de 2030.

Contudo, a Ação Civil Pública citada se torna mais um exemplo da atuação do Poder Judiciário em buscar a garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+ diante da omissão legislativa, como ocorrido com a criminalização da LGBTQIAfobia em analogia ao crime de racismo pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26/DF.

Portanto, diante da ausência de normativa específica que determine o levantamento oficial de dados referentes à população LGBTQIA+, justifica-se o presente Projeto Lei para que se garanta e promova os direitos desta população, em consonância com a Constituição Federal e os compromissos assumidos internacionalmente pelos tratados de direitos humanos.

[1] Disponível em CIDH y RELE: Estados deben promover la inclusión y garantizar los derechos humanos de las personas LGBTIQ (oas.org).

[2] Disponível em 1,7 mil LGBTQIA+ foram vítimas de agressões físicas em 2021; 8 estados não têm dados sobre o tema | São Paulo | G1 (globo.com).

[3] Disponível em Número de mortes violentas de pessoas LGBTI+ subiu 33,3% em um ano | Agência Brasil (ebc.com.br).





[4] Disponível em Dossiê apresentado ao MDHC indica 273 mortes de LGBTIA+ no Brasil, em 2022 — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

[5] Disponível em Ipea - Atlas da Violencia v.2.7 - Atlas da Violência 2020.

[6] Disponível em A Violência LGBTQIA no Brasil.pdf ([fgv.br](http://fgv.br)).vio

**Ediane Maria - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003600300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 17/04/2024 11:23

Checksum: **12CB00B8A601947434BD1CDD5D2D9EC54AEA79D3EF5B7D8A06EF082CE3097D5B**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380039003600300038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.